



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

DECRETO MUNICIPAL Nº 2217, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

“Divulga o índice de atualização monetária previsto no art. 2º do Decreto nº 1506, de 06 de abril de 2022, que trata sobre as hipóteses de adiantamento de valores em virtude de deslocamentos da sede do Município de Serrania/MG e dá outras providências”.

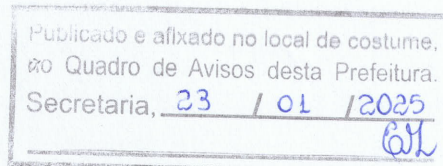
A Prefeita do Município de Serrania, conforme determina a alínea “a” do inciso I do §2º do artigo 121 da Lei Orgânica do Município de Serrania e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 63, de 09 de julho de 2019;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 63, de 09 de julho de 2019, dispõe sobre concessão de diárias aos agentes públicos municipais e as hipóteses de adiantamento de valores em virtude de deslocamentos da sede do Município de Serrania/MG;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 63, de 09 de julho de 2019, estabelece em seu art. 1º, §4º que “Quando o deslocamento constituir exigência permanente do exercício do cargo ou função, tais como os motoristas com viagens habituais, será devido adiantamento, que será regulamentado por meio de decreto, elaborado pelo executivo municipal”;

CONSIDERANDO a regulamentação da Lei Complementar nº 63/2019 por meio do Decreto nº 1506, de 06 de abril de 2021, no que tange ao regime de adiantamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto nº 1506, de 06 de abril de 2021;



www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

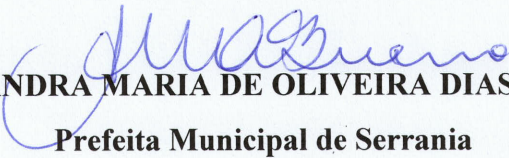
CNPJ: 18.243.261/0001-06

DECRETA:

Art. 1º O índice para atualização monetária do valores constantes na tabela do Anexo I do Decreto 1506/2019, referente ao exercício de 2024, é de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), conforma a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme a tabela anexa ao presente Decreto.

Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Serrania, 23 de janeiro de 2025.


ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO

Prefeita Municipal de Serrania

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura. Secretaria, <u>23 / 01 / 2025</u> 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 2217, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

	Cidades ou localidades até 200 km			Cidades ou localidades acima de 201 km			Cidades acima de 500 km
	Alimentação Parcial	Alimentação Integral	Pousada	Alimentação Parcial	Alimentação Integral	Pousada	Pousada
Motoristas	R\$ 33,24	R\$ 66,49	R\$ 216,11	R\$ 49,98	R\$ 83,12	R\$ 242,78	R\$ 498,73

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 23 / 01 / 2025

ERL

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG

[Handwritten signature]